



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**  
**(LEI Nº 14.133/2021)**

**DADOS DO CERTAME**

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Patrick Farias Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil para atuação durante a realização da Semana Farroupilha 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| <b>EVENTO / PRAZO</b>               | <b>DATA / HORÁRIO</b>           |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Publicação do Edital                | 18/06/2026                      |
| Pedido de Esclarecimentos           | até 30/06/2026 às 10:00         |
| Impugnação ao Edital                | até 30/06/2026 às 10:00         |
| Envio das Propostas                 | A partir de 18/06/2026 às 10:00 |
| Abertura das Propostas              | 03/07/2026 às 10:00             |
| Sessão Pública (Lances)             | 03/07/2026 às 10:01             |
| Manifestação de Intenção de Recurso | na própria sessão               |
| Razões de Recurso                   | 03 dias úteis                   |
| Contrarrazões                       | 03 dias úteis                   |
| Local                               | PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS      |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil para atuação durante a realização da Semana Farroupilha 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e

Lazer do Município de Piratini/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** Os serviços serão prestados junto ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves, no período compreendido entre os dias 12 de setembro de 2026 e 20 de setembro de 2026, abrangendo ações de prevenção e combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros, evacuação de áreas de risco, orientação ao público e apoio às equipes de emergência durante toda a programação do evento.

**1.3.** A execução ocorrerá com cobertura diária de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas cada, mediante disponibilização de equipe composta por 04 (quatro) bombeiros civis por turno, totalizando 08 (oito) profissionais por dia.

**1.4.** O objeto desta contratação compreende o fornecimento de mão de obra especializada, uniformes, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores, materiais operacionais e todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando a natureza indivisível da prestação dos serviços e a necessidade de execução integrada durante todo o período do evento.

**1.6.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.984,39 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

---

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo administrativo.

**2.2.** A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, competitividade, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável.

**2.4.** O procedimento será processado e julgado por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**2.5.** A interpretação das disposições deste Edital deverá privilegiar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a preservação do interesse público, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que comprometam o caráter competitivo do certame.

**2.6.** Eventuais omissões deste Edital serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar pertinente e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

---

### **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A prestação dos serviços ocorrerá durante a realização da Semana Farroupilha 2026, no período compreendido entre os dias 12 de setembro de 2026 e 20 de setembro de 2026, junto ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves, no Município de Piratini/RS.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados com cobertura diária de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas, compreendidos nos seguintes horários:

**3.2.1.** Turno 01: das 12h às 20h;

**3.2.2.** Turno 02: das 20h às 04h.

**3.3.** A equipe deverá ser composta por 04 (quatro) bombeiros civis por turno, totalizando 08 (oito) profissionais por dia, devendo haver composição com profissionais do sexo masculino e feminino em todos os períodos de execução contratual.

**3.4.** Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

I – prevenção e combate a incêndios;

II – atendimento de primeiros socorros;

III – evacuação de áreas de risco;

IV – orientação ao público quanto às medidas preventivas de segurança;

V – apoio às equipes de emergência durante toda a programação do evento;

VI – adoção imediata das providências cabíveis diante de situações que possam comprometer a integridade física dos participantes e a segurança das instalações.

**3.5.** A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, uniformizados e equipados, observando todas as normas de segurança e exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços.

**3.6.** Todos os equipamentos de proteção individual, materiais operacionais, rádios comunicadores, uniformes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**3.7.** Caberá à contratada a responsabilidade pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais necessários à execução do objeto contratual.

**3.8.** A contratada deverá manter responsável técnico ou coordenador da equipe durante toda a execução contratual, atuando como representante junto à Administração Municipal e à Comissão Organizadora do evento, com poderes para adoção imediata das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**3.9.** A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, a relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória das qualificações exigidas neste Edital.

**3.10.** A substituição de qualquer profissional somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato e apresentação da documentação comprobatória de que o substituto possui qualificação equivalente ou superior àquela exigida para a execução do objeto.

**3.11.** A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

**3.12.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza personalíssima dos serviços e da necessidade de controle direto das qualificações técnicas exigidas para a execução contratual.

---

#### **4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços durante todo o período da Semana Farroupilha 2026.

**4.3.** O modo de disputa será o aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica utilizada.

**4.4.** Os lances deverão incidir sobre o valor global da contratação.

**4.5.** Serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis.

**4.6.** O julgamento das propostas observará os princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.7.** As propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** A demonstração da exequibilidade, quando exigida, poderá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, contratos, notas fiscais, documentos comerciais, folhas de pagamento, comprovantes de encargos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

---

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo o valor global da contratação, considerando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

**5.3.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores, materiais operacionais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**5.4.** A proposta deverá contemplar integralmente a disponibilização da equipe mínima exigida neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida cotação parcial do objeto.

**5.5.** A licitante deverá declarar que possui condições de disponibilizar profissionais devidamente habilitados para atuação durante todo o período da Semana Farroupilha 2026.

**5.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.7.** A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta, inclusive planilhas de composição de custos, quando entender necessário à análise da exequibilidade.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade com as exigências editalícias ou preços inexequíveis não devidamente justificados.

---

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES**

**6.1.** A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas.

**6.2.** Após a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que estiverem em desacordo com as exigências editalícias.

**6.3.** A etapa competitiva será realizada mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

**6.4.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação.

**6.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, acerca do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

**6.6.** O sistema eletrônico adotará os procedimentos automáticos de encerramento previstos em sua regulamentação.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**6.8.** A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações, saneamento de falhas formais e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** As propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas, podendo ser submetidas à diligência para comprovação de exequibilidade.

**6.10.** Caso solicitada, a demonstração da exequibilidade poderá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, comprovantes de encargos, contratos, folhas de pagamento, propostas de fornecedores ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

**6.11.** Encerrada a fase competitiva e realizada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento.

### **7.2. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

**7.2.3.** Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

### **7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2.** Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**7.3.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2.** As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem decisão judicial ou certidão emitida pela autoridade competente demonstrando a viabilidade econômica de suas atividades.

### **7.5. Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Comprovação de registro e credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, quando exigido pela legislação estadual aplicável à atividade, apta à prestação dos serviços de Bombeiro Civil.

**7.5.2.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.5.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

**7.5.4.** Declaração de que disponibilizará profissionais com curso de formação de Bombeiro Civil com carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas, conforme NBR 14608, emitido por instituição devidamente credenciada.

**7.5.5.** Declaração de que os profissionais indicados para execução contratual possuirão capacitação atualizada nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas durante o evento.

**7.5.6.** A documentação comprobatória dos profissionais efetivamente designados para execução dos serviços deverá ser apresentada pela vencedora até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

**7.5.7.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

**7.5.8.** A Administração poderá realizar diligências junto aos emitentes dos atestados e demais órgãos competentes para confirmação das informações prestadas.

**7.5.9.** Serão aceitos documentos emitidos em favor da matriz ou filial, desde que comprovado o vínculo jurídico entre os estabelecimentos.

### **7.6. Declarações**

**7.6.1.** O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

**7.6.2.** A falsidade de qualquer documento ou declaração sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

---

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**8.3.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**8.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

**8.5.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas em relação aos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los para julgamento.

**8.8.** O julgamento dos recursos observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa e do interesse público.

---

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e análise dos recursos eventualmente interpostos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**9.2.** Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.3.** A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor até a formalização do instrumento contratual.

**9.4.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital.

---

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** Homologado o resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** O contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições previstas neste Edital, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**10.4.** A vigência contratual será da data da assinatura até 30 de setembro de 2026, abrangendo a execução dos serviços, fiscalização, liquidação e pagamento final.

**10.5.** A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município de Piratini e os profissionais disponibilizados pela contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva desta todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do objeto.

**10.6.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo termo aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

**10.7.** Constituem motivos para extinção contratual aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Constituem obrigações da Contratada:**

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com este Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

11.1.2. Disponibilizar equipe composta por 04 (quatro) bombeiros civis por turno, totalizando 08 (oito) profissionais por dia, durante todo o período de realização do evento;

11.1.3. Garantir cobertura diária de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas;

11.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados;

11.1.5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores, uniformes e materiais operacionais necessários à execução dos serviços;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

11.1.7. Arcar com despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais;

11.1.8. Substituir imediatamente profissionais cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados pela fiscalização;

11.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.1.11. Apresentar, até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, a documentação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços.

### **11.2. Constituem obrigações da Contratante:**

11.2.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto;

11.2.2. Designar gestor e comissão de fiscalização do contrato;

11.2.3. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

11.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos;

11.2.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

---

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A prestação dos serviços ocorrerá durante a realização da Semana Farroupilha 2026, no período compreendido entre os dias 12 de setembro de 2026 e 20 de setembro de 2026, junto ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves, no Município de Piratini/RS.

**12.2.** Os serviços serão executados com cobertura diária de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas, observando-se os seguintes horários:

12.2.1. Turno 01: das 12h às 20h;

12.2.2. Turno 02: das 20h às 04h.

**12.3.** A equipe deverá ser composta por 04 (quatro) bombeiros civis por turno, totalizando 08 (oito) profissionais por dia, devendo haver composição com profissionais do sexo masculino e feminino durante todos os períodos de execução.

**12.4.** Os serviços compreenderão ações de prevenção e combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros, evacuação de áreas de risco, orientação ao público e apoio às equipes de emergência durante toda a programação do evento.

**12.5.** A contratada deverá manter coordenador responsável pela equipe durante toda a execução contratual, atuando como representante perante a Administração Municipal e a Comissão Organizadora.

**12.6.** A Administração poderá promover reuniões operacionais prévias ao início do evento, devendo a contratada comparecer por intermédio de representante devidamente habilitado.

**12.7.** Constatadas falhas na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para adoção imediata das providências corretivas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.8.** O descumprimento dos quantitativos mínimos de profissionais, dos horários estabelecidos ou das qualificações exigidas caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

---

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A medição dos serviços será realizada pela comissão ou servidor designado pela Administração Municipal, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a efetiva prestação dos serviços durante o período do evento.

**13.2.** Para fins de medição e atesto da execução contratual, serão observados os seguintes critérios:

I – apresentação da relação nominal dos profissionais efetivamente empregados na execução dos serviços;

II – comprovação do cumprimento integral do efetivo mínimo exigido;

III – observância dos horários estabelecidos para os turnos de trabalho;

IV – adequada execução das atividades de prevenção e combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros, evacuação de áreas de risco e apoio às equipes de emergência;

V – disponibilização dos equipamentos, uniformes e materiais necessários à execução dos serviços.

**13.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços.

**13.4.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente certificados pela fiscalização do contrato.

**13.5.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regular prestação dos serviços.

**13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental ou irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**13.7.** O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização das pendências verificadas.

**13.8.** A Administração poderá exigir, como condição para pagamento, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

---

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. **Eduardo Pedroso**, matrícula nº **38776/01**, competindo-lhe coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

**14.2.** A fiscalização do contrato será exercida pela comissão designada nos termos do Decreto Municipal nº 69/2026, competindo-lhe o acompanhamento permanente da execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Constituem atribuições da fiscalização contratual:

14.3.1. acompanhar presencialmente a execução dos serviços durante toda a programação do evento;

14.3.2. verificar a efetiva disponibilização do quantitativo mínimo de profissionais exigido contratualmente;

14.3.3. fiscalizar o cumprimento integral dos turnos e horários estabelecidos;

14.3.4. conferir a utilização dos uniformes, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores e demais recursos operacionais exigidos;

14.3.5. exigir a apresentação da documentação dos profissionais designados para atuação no evento, inclusive certificações e habilitações exigidas no instrumento convocatório;

14.3.6. registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

14.3.7. emitir notificações, recomendações e determinações destinadas à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas;

14.3.8. determinar a substituição imediata de profissionais cuja atuação comprometa a segurança, a eficiência dos serviços ou o regular desenvolvimento do evento;

14.3.9. atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

14.3.10. propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

**14.4.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui, restringe ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos danos causados em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das obrigações assumidas.

**14.5.** As determinações expedidas pela gestão e pela fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela contratada, sem prejuízo do direito de manifestação formal e fundamentada, quando entender haver divergência quanto às orientações recebidas.

**14.6.** A ausência ou eventual deficiência da fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade pelos atos praticados pela contratada, tampouco afasta o dever desta de executar integralmente o objeto contratado em conformidade com a legislação aplicável, o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora.

**14.7.** Verificada situação que represente risco à integridade física dos participantes, trabalhadores, expositores ou ao patrimônio público e privado envolvido no evento, a fiscalização poderá determinar a adoção imediata das medidas necessárias à eliminação ou mitigação do risco, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

---

## **15. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

**15.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.984,39 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços que instrui o Processo Administrativo nº 3600/2026.

**15.2.** O valor estimado foi obtido mediante observância dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo referencial técnico destinado à verificação da vantajosidade das propostas e à aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados pelo mercado.

**15.3.** Consideram-se incluídos no valor estimado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

15.3.1. remuneração dos profissionais;

15.3.2. encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

15.3.3. tributos e contribuições incidentes;

15.3.4. despesas com transporte, deslocamento e combustível;

15.3.5. alimentação e hospedagem da equipe;

15.3.6. fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual;

15.3.7. rádios comunicadores e materiais operacionais;

15.3.8. despesas administrativas, custos indiretos e margem de lucro empresarial;

15.3.9. quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

**15.4.** O valor estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo preço mínimo ou máximo obrigatório para fins de classificação das propostas, ressalvada a possibilidade de promoção de diligência destinada à comprovação da exequibilidade das ofertas que apresentarem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** A apresentação da proposta implicará declaração de que o licitante avaliou adequadamente todos os custos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela composição dos preços ofertados.

**15.6.** Eventual alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, de subdimensionamento de custos ou de erro na formulação da proposta não constituirá fundamento suficiente para revisão dos preços contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.7.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade e exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar planilhas de composição de custos, documentos fiscais, contratos, folhas de pagamento, comprovantes de encargos e quaisquer outros elementos que se mostrem necessários à adequada instrução do processo.

---

## **16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Considerando que a execução contratual ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste dos preços inicialmente contratados, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

**16.3.** O pedido de recomposição deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação hábil e suficiente à demonstração do efetivo desequilíbrio alegado, incluindo, quando cabível, memória de cálculo, notas fiscais, contratos, comprovantes de encargos, folhas de pagamento e demais elementos aptos à comprovação do impacto econômico sofrido.

**16.4.** O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a obrigação da contratada de manter a continuidade da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**16.5.** Não constituem fundamento para revisão contratual a mera redução da margem de lucro, erro de precificação, subavaliação dos custos da proposta, variações ordinárias de mercado ou fatos decorrentes dos riscos normais da atividade empresarial.

**16.6.** Caberá à Administração analisar o pedido à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, preservação do interesse público e manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

---

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**17.2.** A reserva orçamentária e a emissão do respectivo empenho observarão as classificações orçamentárias definidas pelo setor contábil competente, previamente à formalização da contratação.

**17.3.** A existência de disponibilidade orçamentária constitui requisito indispensável à execução da despesa pública, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

---

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2.** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

**18.3.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas administrativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e a gravidade da infração cometida:

| <b>Infração</b>   | <b>Penalidade</b>   |
|---|---|
| Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo dentro do prazo estabelecido                                      | Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar                          |
| Deixar de iniciar a execução dos serviços na data e horário estabelecidos   | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado   |
| Descumprir os horários previstos para os turnos de trabalho   | Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de imediata regularização  |
| Reduzir o quantitativo mínimo de profissionais exigidos para a execução do objeto   | Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, por ocorrência  |
| Não substituir profissional cuja substituição tenha sido determinada pela fiscalização  | Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, por ocorrência   |
| Descumprir determinações regularmente expedidas pela gestão ou fiscalização contratual  | Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado   |
| Executar os serviços em desacordo com as exigências do Edital, Termo de Referência ou contrato, comprometendo a segurança do evento | Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total contratado   |
| Inexecução parcial do contrato  | Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total contratado   |
| Inexecução total do contrato  | Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis  |
| Apresentar documentação falsa, declaração inverídica, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo                     | Aplicação das penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta |

**18.3.1.** As multas previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza e a gravidade da infração assim justificarem.

**18.3.2.** A reincidência específica poderá ser considerada circunstância agravante para fins de dosimetria da penalidade, observado o devido processo administrativo.

**18.3.3.** Na fixação do percentual da multa, a Administração considerará, dentre outros aspectos, a extensão do dano causado, a vantagem auferida pelo infrator, a boa-fé objetiva, a existência de prejuízo à continuidade dos serviços e o risco imposto à integridade física dos participantes e trabalhadores do evento.

**18.3.4.** Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à contratada, cobrados administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

**18.3.5.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital dependerá da prévia instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes.

**18.4.** As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativa e judicialmente.

**18.5.** A instauração do processo administrativo sancionador não impede a adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade do serviço e da segurança do evento.

**18.6.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**19.1.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais anexos do Processo Administrativo nº 3600/2026.

**19.2.** A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**19.3.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, mediante aplicação da legislação pertinente e dos princípios que regem as contratações públicas.



**19.5.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

**19.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Piratini/RS, 13 de junho de 2026.**

---

**PATRICK FARIAS PEREIRA**

**AUTORIDADE COMPETENTE**